



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense ADULTO MASCULINO SÉRIE PRATA - 2024

Jogo SPM074: **MISSAL FUTSAL X PALMAS FUTSAL**

Data/local: **18/05/2024 – Missal/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** em face de **MISSAL FUTSAL**, entidade de pratica desportiva pelos fatos e fundamentos a seguir descritos:

Conforme relatado na súmula:

“Relato ainda que após a marcação do quarto gol da equipe do PALMAS FUTSAL a partida ficou paralisada por aproximadamente 07:00 minutos, pois a equipe mandante reclamou que uma suposta falta ocorrida em seu atleta, o que acabou gerando uma confusão, neste momento alguns torcedores mais exaltados foram ate a mesa de anotação insultar os oficiais de arbitragem a qual fica nos dois primeiros degraus da arquibancada, protegida por uma rede e fora da quadra de jogo. Relato ainda, que um torcedor foi ate o banco de reservas da equipe do Palmas Futsal e bateu na proteção de acrílico do banco de reservas. Por ter adentrado a quadra de jogo foram advertidos com cartão amarelo o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

técnico da equipe do Missal futsal e o atleta de número 22 da mesma equipe por reclamações.

Relato também que foi solicitado pelos oficiais de arbitragem antes do início da partida o isolamento de 1,5 metros da arquibancada atrás da zona de aquecimento de ambas as equipes, a qual não foi atendida pela equipe do Missal Futsal. Foi apresentado 2 policiais para fazer a segurança do início do jogo. Em conversa da equipe de arbitragem com o Sr Donizetti Sargento da Policia Militar do Estado do Paraná, o mesmo garantiu segurança para o início da partida, e que havia mais uma equipe da PM em prontidão acaso necessário, a qual foi solicitada após a paralisação do jogo aos 21:59 minutos de jogo e prontamente atendida, onde no total estavam 04 policiais dentro da quadra de jogo, efetivo esse total da cidade no momento, permanecendo ate o final da partida. Após o final da partida e na saída dos oficiais de arbitragem do ginásio e ao adentrar a rodovia para seu deslocamento de retorno, percebeu-se que havia um veículo seguindo o carro dos oficiais, dando sinal de luz e se aproximando. Ao fazer a ultrapassagem em alta velocidade uma pessoa com a cabeça e os bracos para fora da janela começou a gritar e gesticular dando a entender que iriam trancar a rodovia, acelerou ainda mais e logo em seguida começou a frear. Nesse momento a equipe de arbitragem temendo que algo pior poderia acontecer, retornou o carro na rodovia, voltando a cidade de Missal e retornando a ate a cidade de origem dos oficiais por um outro trajeto.”

De acordo com o regulamento interno da categoria (Série Prata), é obrigação da equipe mandante solicitar previamente a Policia Militar ou a Guarda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Municipal no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo¹.

Nesse sentido o denunciado infringiu o inciso III, do artigo 191² do CBJD, bem como que pelo atraso da partida face as ocorrências apontadas na súmula infringiu o artigo 213, incisos I e II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva pelo que requer a condenação nos dois artigos.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 29 de maio de 2024.

RALF LINS

Procurador de Justiça Desportiva

¹ Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou “Steward” (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo

² Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC)

Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir:

I - desordens em sua praça de esporte; (AC).

II - invasão do campo ou local da disputa do evento desportivo;